SENALBA-GO

Sindicato dos Empregados em
Entidades Culturais, Recreativas e de
Assistência Social de Orientação e
Formação Profissional no Estado de Goiás

SENALBA/GO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do **SENALBA-GO** – Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas e de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional no Estado de Goiás, convoca todos os empregados abrangidos pelo **SENALBA-GO** e o **SINDAC-GO** – Sindicato das Academias de Goiás, associados ou não, para uma Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 11/03/2026, (quarta-feira) às 14:30 horas, e/ou às 15:30 horas bem como todos os empregados da categoria abrangida pelo **SENALBA-GO** e a **FENAC** – Federação Nacional de Cultura, associados ou não, para uma Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 12/03/2026, (quinta-feira), às 14:30 horas, em primeira convocação e/ou às 15:30 horas, em segunda e última convocação, a ser realizada na sede do Sindicato, situada na 9ª Avenida, nº 491, Setor Leste Vila Nova, Goiânia, GO, com qualquer número de presentes, de conformidade com o Estatuto do Sindicato, para tratar da seguinte ordem do dia: a) Leitura do Edital; b) Apresentação, discussão e votação das propostas para elaboração da Pauta de Reivindicações para firmar Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2028 **SENALBA-GO/SINDAC-GO** e Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho **SENALBA-GO/FENAC** 2025/2027, respectivamente; c) Discussão e aprovação das formas de custeio da entidade sindical por toda a categoria e formalidades para notificação ao empregador acerca do desconto da contribuição assistencial e/ou contribuição sindical de 2026/2027, prévia e expressamente autorizados em Assembleia Geral, conforme previsto nos artigos 513, 578 e 579, c/c artigo 8°, § 3° da CLT, e os princípios contidos nos artigos 8º, IV e 149 da Constituição Federal e artigo 8° da Convenção 95 da OIT e ainda em razão da decisão do STF no processo ED-ARE 1018459 (TEMA DE REPERCUSSÃO GERAL Nº 935) e da nota técnica nº 09/24 do CONALIS/MPT, garantindo-se o direito de oposição, conforme TAC; d) autorização prévia e expressa para que o Sindicato Profissional possa negociar e assinar Convenção Coletiva de Trabalho, bem como Termos Aditivos aos referidos instrumentos normativos, com ou sem mediador, e, na sua inviabilidade, conceder poderes ao sindicato para ajuizamento de Ações de Substituição Processual e/ou Dissídio Coletivo, regulando as condições de trabalho, benefícios dos trabalhadores e as formas de custeio da entidade sindical; e) manutenção da assembleia em caráter permanente até o término das negociações e assinatura do instrumento coletivo. As decisões tomadas nesta Assembleia prevalecerão para todos os efeitos legais.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2026.

José de Oliveira
Presidente do SENALBA-GO